



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 451/2007

Súmula: "Dispõe sobre a criação do Emprego Público de Médico Otorrinaringologista do Município de Campo Magro e dá outras providências".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO aprovou, e Eu, **RILTON BOZA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com escopo legal no Inciso IV, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal o Emprego Público de Médico Otorrinaringologista, conforme Tabela abaixo, constando nomenclatura, simbologia, carga horária, quantidade de vagas e vencimento básico:

Nomenclatura	Simbologia	Carga Horária	Quantidade	Vencimento Básico
Médico Otorrinaringologista	MO	20/semana	02	R\$ 3.000,00

Art. 2.º - A contratação para o Emprego Público previsto nesta Lei depende de aprovação prévia em concurso público, nos termos do Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, e o regime jurídico de trabalho será regido pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, Decreto-Lei n.º 5.452/1943.

Art. 3.º - O cargo criado nesta Lei, obedecerá ao que segue:

I - Formação: Ensino Superior 3.º Grau completo com especialização em Otorrinolaringologia.

II - Área de Atuação: Serviço de Saúde Municipal.

III - Descrição da função do Emprego: Realizar consultas em sua especialidade, com conhecimento técnico visando a reabilitação e a promoção em saúde.

IV - Tarefas típicas: Realizar consultas afetas a sua especialidade. Realizar encaminhamento para outras especialidades. Solicitar exames. Acompanhamento e análise do quadro evolutivo do paciente e compromisso com a educação continuada em saúde por meio da orientação a população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, em 05 de setembro de 2007.


RILTON BOZA
Prefeito Municipal